



**PORTARIA Nº 162 - REITOR/2011**

Constitui Comissão Especial para discussão e reelaboração da Resolução nº 205/2003 do CEPEX e dá outras providências

**O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES, PROFESSOR JOÃO DOS REIS CANELA**, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, considerando:

a decisão do Plenário do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPEX, em reunião realizada no dia 20 de julho de 2011, para que a citada Resolução seja reformulada,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONSTITUIR Comissão Especial para promover a discussão e a reelaboração da Resolução nº 205, de 22 de dezembro de 2003, que “Fixa normas de afastamento de docentes para participação em Programas de pós-graduação *Stricto sensu* e dá outras providências”.

**Art. 2º** NOMEAR, para compor a referida Comissão Especial, os seguintes professores conselheiros do CEPEX:

- I. **OSMAR PEREIRA OLIVA**, MASP 0834597-7, que a presidirá;
- II. **ALLYSSON STEVE MOTA LACERDA**, MASP 1274815-8;
- III. **JOSÉ HIGINO DIAS FILHO**, MASP 1045892-5;
- IV. **LEONARDO LINHARES DRUMOND MACHADO**, MASP 1004185-3;
- V. **LILIANE PEREIRA BARBOSA**, MASP 0883511-8;
- VI. **MARIA SUELI VIANA MARTINS FURTADO DE SOUZA**, MASP 348674-3;
- VII. **ROMUALDO GONÇALVES DE SOUZA**, MASP 0909645-4;
- VIII. **RÔMULO SOARES BARBOSA**, MASP 1059542-9;
- IX. **SÉRGIO AVELINO MOTA NOBRE**, MASP 1045660-6.

**Parágrafo único.** A Comissão foi constituída a partir de interesse voluntário dos conselheiros do CEPEX acima nomeados, a qual deve encaminhar as discussões, também, para sugestões e participação dos departamentos acadêmicos.

**Art. 3º** Caberá ao Presidente definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão Especial, consideradas as disposições legais vigentes e a data limite de 18/08/2011, para a entrega dos relatórios e a conclusão dos trabalhos, a fim de apreciação e aprovação na Câmara de Pós-Graduação e no CEPEX.

**Art. 4º** DETERMINAR a todos os titulares de órgãos e unidades que sejam oferecidas à Comissão Especial os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 21 de julho de 2011.

*Professor João dos Reis Canela*  
REITOR